



Sexta-Feira, 14 de Março de 2014

Ano I Edição Nº 0249-A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 1904, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal dos Desbravadores do Município de Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Comemoração no Calendário Oficial do Município, o “**Dia Municipal dos Desbravadores**”.

Art. 2º. Estabelece que a data deva ser comemorada no último sábado do mês de abril de cada ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 10 de Março de 2014; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0701/2014-GP DE 11 DE MARÇO DE 2014.**EXONERA SERVIDOR EFETIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), com supedâneo da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, e tendo em vista que o servidor foi aprovado em concurso público, e concluiu curso de formação PMMA, e que cabe a administração pública assegurar a observância dos princípios da CF/88 e segurança jurídica, evitando prejuízo decorrente da regularização de sua situação funcional,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **ANDRE SILVA DE SOUSA**, CPF nº 664.425.603-04, do cargo de Agente de Combate às Endemias, do quadro efetivo da administração pública municipal, com efeito, ex-tunc, retroagindo à data do fato na data de 14.02.2014.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, declarando vacância do cargo mencionado no art. 1º, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/02/2014.

Luciano Ferreira de
Sousa **Prefeito Municipal**

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

**Crack,
é possível
vencer**

Enfrentar o crack. Compromisso de todos.